



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 355.097,59 (trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 17/07/2026 às 9h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG**, por meio da Comissão de Contratação, sediado à Rua Ângelo Perillo, nº. 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado¹, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.9. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 - É permitida a subcontratação de parte dos serviços, com anuência prévia do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

2.7.1. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

2.7.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

2.7.3. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o SAAE de Lagoa da Prata/MG, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SAAE de Lagoa da Prata.

NOTAS EXPLICATIVAS:

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz².

3.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

NOTA EXPLICATIVA

² Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Apresentar **valor unitário dos itens e valor total do Grupo (lote)**, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

4.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



4.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: **referência do material, prazo de garantia, de entrega**, etc, somente poderá ser apresentada na **proposta em PDF** que deverá ser apresentada **junto à Documentação de habilitação**.

4.2.2. Apresentar na proposta em PDF apresentada junto aos documentos habilitatórios, o nome do Laboratório responsável pela realização dos serviços que serão **subcontratados** (se for o caso), conforme **Título 2 item 2.7** deste edital.

4.2.3. A proposta apresentada deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, mão de obra, qualquer outro custo necessário para a realização das análises, como realização de outro procedimento que gere custos, e não apresentado no item do lote, deverá estar incluso no custo total do item e conseqüentemente do lote, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

4.2.1. Apresentar o **nome do banco, número da agência e conta-corrente** para pagamentos no caso de vencedor.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descargas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo (lote)**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Grupos (lotes)**.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 5.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.16.5.2. empresas brasileiras;
- 5.14.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5 e 3.8 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz²; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.saaelp.mg.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 11.11.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
 - 11.11.4. ANEXO IV– Minuta do Contrato.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

Hermano Drummond
DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. PROD.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01				
1	46608	10	SV	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DAS E.T.A.S. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; HAVERÁ 02 COLETAS: 1º (PRIMEIRA) - EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2º (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE-LP E EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO .
2	8094	5	SV	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



				<p>SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; A COLETA SERÁ EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; AS REDES E OS PONTOS DE COLETA SERÃO DETERMINADOS E INFORMADOS PELO SAAE-LP.</p>
3	12592	5	SV	<p>REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.</p> <p>DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
4	12594	5	SV	<p>12594- REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.</p> <p>DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
5	46379	5	SV	<p>REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLORETO DE VINILA REDES, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.</p> <p>DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>
6	48253	5	SV	<p>REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>
7	47409	42	SV	<p>REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 42, § 2º, ANEXO 1, ANEXO 10, ANEXO 11, DA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; HAVERÁ 02 COLETAS: 1º (PRIMEIRA) - EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



				FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2º (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE-LP E EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
LOTE 02				
1	46607	8	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAGENS: INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO, COMO TRANSPORTE, DIÁRIA, ALIMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, PRESERVAÇÃO, ETC. O LABORATÓRIO QUE EXECUTARÁ AS ANÁLISES DEVERÁ, SER ACREDITADO NO INMETRO OU RMMG REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS, SEGUNDO OS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO/IEC 17025 E POSSUIR ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 30%, O TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM 2 (DOIS) /3 (TRÊS) DIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG (SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 05 KM DO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA), NA ETE DO DISTRITO DE MARTINS GUIMARÃES (SITUADA A UMA DISTÂNCIA DE 20 KM DA CIDADE) E NA LAGOA VERDE (SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 08 KM DA ETE). PRAZO MÁXIMO PARA COLETA: 10 DIAS ÚTEIS. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS ANÁLISES: 15 DIAS ÚTEIS, APÓS A COLETA. O CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS: BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A QUANTIDADE SOLICITADA FOI ESTIMADA, PODENDO VARIAR DE 06 (SEIS) A 08 (OITO) CAMPANHAS DE COLETA DE AMOSTRAS DURANTE O ANO, CONFORME NECESSIDADE, SENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) CAMPANHAS DE COLETAS, QUE SERÃO PAGOS A QUANTIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA. A COLETA, O TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO A CONTRATAÇÃO DO BARCO E DO BARQUEIRO, QUE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (SAAE). A COLETA E PRESERVAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT - NBR 9897/87 E NBR 9898/97. O LABORATÓRIO DEVERÁ INFORMAR O RELATÓRIO CONFORME DN COPAM 216/2017 COM OS RESULTADOS DAS ANÁLISES, A METODOLOGIA DE CADA PARÂMETRO (NORMA NBR ISO/IEC 17.025), OU NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, APHA-AWWA, ÚLTIMA EDIÇÃO. E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL COLETADO. APRESENTAR ANÁLISES PARA OS PARÂMETROS CONFORME ESPECIFICADO NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJ. COPAM/CERH N° 08, DE 21.11.2022 -DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE DAS ÁGUAS E DAS CONDIÇÕES



				DE QUALIDADE DOS AMBIENTES AQUATICOS- DAS CONDIÇÕES E PADROES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES- DAS CONDIÇÕES E PADRÕES PARA EFLUENTES DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO. VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTE LOTE: 12 (DOZE) MESES.
2	11524	12	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA ETE, PONTO DE CHEGADA DO EFLUENTE, ENTRADA, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: DBO - MG/L; DQO - MG/L; SOLIDOS SEDIMENTAVEISMG/L;</p> <p>OBS: AS AMOSTRAGENS DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE COLETAS DE AMOSTRAS COMPOSTAS PARA OS PARAMETROS: DBO,DQO E SOLIDOS SEDIMENTAVEIS, PELO PERÍODO DE NO MÍNIMO 08 HORAS CONTEMPLANDO O HORÁRIO DE PICO.</p>
3	10371	12	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA ETE, PONTO DE LANÇAMENTO, SAÍDA , COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: DBO - MG/L; DQO - MG/L; SOLIDOS SEDIMENTAVEIS- MG/L; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; E COLI - NMP; PH; TURBIDEZMG/L;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS AMOSTRAGENS DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE COLETAS DE AMOSTRAS COMPOSTAS PARA OS PARAMETROS: DBO,DQO E SOLIDOS SEDIMENTAVEIS e PH,PELO PERIODO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, CONTEMPLANDO O HORARIO DE PICO. PARA OS DEMAIS PARAMETROS DEVERÁ SER REALIZADA AMOSTRAGEM SIMPLES</p>
4	10370	4	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DA ETE, PONTO DE LANÇAMENTO, SAÍDA , COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDÍMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; CLORETO - MG/L; COBRE - MG/L; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONIACAL- MG/L; ÓLEOS MINERAIS-MG/L; ÓLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; SULFETOS- MG/L; ZINCO – MG/L.</p>
5	11528	2	SV	<p>SERVIÇO DE ANÁLISE ANUAL EFLUENTE E.T.E., COM REALIZAÇÃO DO PARÂMETRO: TESTE DE TOXICIDADE AGUDA.</p>
6	11525	6	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA LAGOA VERDE, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; DBO - MG/L; DQO - MG/L; E COLI - NMP; OXIGÊNIO DISSOLVIDO - MG/L: PH; TURBIDEZ - UNT;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS ANÁLISES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE DO SAAE. CADA SEÇÃO DEVE SER COLETADA A AMOSTRA NO NÍVEL: DE 1,0M. AS AMOSTRAS SERÃO COLETADAS EM QUATRO SEÇÕES DA LAGOA: 1ª) MONTANTE 2ª) JUSANTE 1(INICIO DA MATA); 3ª) JUSANTE 2 (PRÓXIMO A CASA DA FAZENDA);</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



				<p>4ª) JUSANTE 3 (VERTEDOIRO DA LAGOA).</p> <p>A COLETA, TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA</p>
7	11527	2	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DA LAGOA VERDE, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDIMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; CIANOBACTERIAS; CLORETO - MG/L; CLOROFILA-A - UG/L; COBRE - MG/L; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONIACAL- MG/L; ÓLEOS MINERAIS- MG/L ÓLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; SULFETOS- MG/L; ZINCO - MG/L;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS ANÁLISES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE DO SAAE.</p> <p>CADA SEÇÃO DEVE SER COLETADA A AMOSTRA NO NÍVEL: DE 1,0M.</p> <p>AS AMOSTRAS SERÃO COLETADAS EM QUATRO SEÇÕES DA LAGOA:</p> <p>1ª) MONTANTE; 2ª) JUSANTE 1(INÍCIO DA MATA); 3ª) JUSANTE 2 (PRÓXIMO A CASA DA FAZENDA); 4ª) JUSANTE 3 (VERTEDOIRO DA LAGOA).</p> <p>A COLETA, TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA.</p>
8	11526	4	SV	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE ANUAL DOS POÇOS DE MONITORAMENTO E.T.E., COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; COBRE - MG/L; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; DBO - MG/L; DQO - MG/L; E COLI - NMP; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONIACAL- MG/L; NÍVEL DA ÁGUA - M; ÓLEOS MINERAIS- MG/L; OLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; PH; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; TURBIDEZ - UNT; ZINCO - MG/L</p>

IMPORTANTE:

PARA TODOS OS LOTES:

- A COLETA E PRESERVAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.
- AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE E DISTRITOS DE MARTINS GUIMARÃES E INDUSTRIAL (SITUADA A UMA DISTANCIA DE 20 KM E 06 KM DA CIDADE, RESPECTIVAMENTE), E DEVERÁ SER EXECUTADA POR 02 TÉCNICOS DE COLETA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



- O CRONOGRAMA DE COLETA DAS AMOSTRAS E OS PONTOS DE COLETA SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÃO REALIZADOS CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO.
- A COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA (**02 TÉCNICOS**) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- O LABORATÓRIO DEVERÁ INFORMAR NO RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DAS ANÁLISES, A METODOLOGIA DE CADA PARÂMETRO (NORMA NBR ISO/IEC 17.025).

LOTE Nº 01

- OS SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 01 SERÃO PRESTADOS EM 02 VEZES: 1º (PRIMEIRA) COLETA- 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS, SENDO PREVISTO PARA AGOSTO E A 2º (SEGUNDA) COLETA- SERÁ REALIZADO NO MÊS DE FEVEREIRO, E, APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 20 DIAS.
- OS SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 02 DO LOTE SERÃO REALIZADOS EM 01 VEZ, SENDO A COLETA REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO.
- OS SERVIÇOS REFERENTES AOS ITENS 3, 4, 5 E 6 SERÃO REALIZADAS NO MES DE FEVEREIRO, EM UMA VEZ.
- O ITEM 7 SERÁ DIVIDIDO EM 02 COLETAS: 1º (PRIMEIRA) - EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2º (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE-LP E EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

LOTE Nº 02:

- OS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS APÓS A COLETA, E A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME CRONOGRAMA BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL A SER APRESENTADO.
- O LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO LABORATÓRIO, QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME OS REQUISITOS ESPECÍFICOS NBR ISO/IEC 17025:2005 E ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A DN COPAM N.º 216/2017 E DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO PROFISSIONAL E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ANÁLISES.
- **ITEM 05 DESTES LOTES:** OS RELATÓRIOS DEVERÃO APRESENTAR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO DE COLETA E A JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA ADOTADA PARA AS COLETAS DE AMOSTRAS A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Demais detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação serão estabelecidos em contrato aprovado pela administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As contratações fazem-se necessárias e obrigatórias, conforme apresentado abaixo:

Lote 01: em cumprimento a determinações da PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, e se destina ao controle de qualidade da água que é destinada ao abastecimento público.



Lote 02: em cumprimento as condicionantes da Licença de Operação da ETE, faz-se necessário o monitoramento do efluente, Lagoa Verde e Poços de Monitoramento.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.1.2. receber os serviços prestados pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 3.1.3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 3.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviços.
- 3.1.5. Pagar os valores contratados pelos serviços prestados nas condições contratuais.
- 3.1.6. Emitir autorização de fornecimento.

3.2. São obrigações do CONTRATADO

- 3.2.1. Obriga-se a contratada executar os serviços o objeto desta licitação conforme solicitação, observados os prazos e condições estabelecidos, devendo refazer os serviços nos prazos especificados neste termo, que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital.
- 3.2.2. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços.
- 3.2.3. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no objeto licitado.
- 3.2.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal.
- 3.2.5. Entregar os relatórios conforme especificações deste termo.
- 3.2.6. A COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução, entrega e recebimento

4.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços nos prazos especificados abaixo, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, nos laboratórios do SAAE, situado na Rua Ângelo Perillo, nº. 15 – Centro, e, instalações da ETE, dentro do município de Lagoa da Prata-MG, devidamente embalados de segunda à sexta-feira,

4.1.1. LOTE 01:-Prazo máximo para coleta das amostras: no máximo 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

-Prazo máximo para entrega dos serviços: no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a coleta.

4.1.2. LOTE 02: -Prazo máximo para coleta das amostras: no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

-Prazo máximo para entrega dos serviços: no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a coleta.

4.1.3. Na hipótese de repetição das análises, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, através do fiscal do contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados.

4.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.4. O serviço a ser executado quando de sua entrega, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado pelo fiscal do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



4.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no item 9 do edital.

4.6. A contratada deverá informar no relatório com os resultados das análises, a metodologia de cada parâmetro (NORMA NBR ISO/IEC 17.025).

4.7. LOTE 02: ENTREGAR RELATÓRIO ELABORADO em conformidade com a DN COPAM N.º 216/2017 contENDO a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, E PARA O ITEM 05 DO LOTE OS RELATÓRIOS DEVERÃO APRESENTAR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO DE COLETA E A JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA ADOTADA PARA A COLETAS DE AMOSTRAS A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO.

Requisitos necessários

4.8. Para o Lote 01, o laboratório que executará as análises deverá apresentar **Certificado do laboratório**, que comprove a existência de sistema de gestão de qualidade conforme os requisitos especificados na **NBR ISO/IEC 17025:2005** e possuir acreditação para no mínimo 100% dos parâmetros solicitados no objeto, podendo subcontratar no máximo 20%.

4.9. Para o Lote 02, o laboratório RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR Certificado do laboratório, que comprove a existência de sistema de gestão de qualidade conforme os requisitos específicos NBR ISO/IEC 17025:2005 E ELABORADO em conformidade com a DN COPAM N.º 216/2017 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e possuir acreditação para no mínimo 100% dos parâmetros solicitados no objeto, podendo subcontratar no máximo 30%.

Do Pagamento

4.10. O pagamento será efetuado após a entrega, recebimento dos relatórios e aprovação, emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.11. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

4.12. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

4.13. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.

4.14. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

4.15. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

Da Fiscalização

4.18. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, através do responsável pelo setor solicitante, exercerá a fiscalização do objeto deste edital.



4.19. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.13. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



- 5.2.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou outra equivalente**, na forma da lei;
5.2.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

DECLARAÇÕES (conforme modelo anexo II)

- 5.2.19. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
5.2.20. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.
5.2.21. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
5.2.22. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.2.23. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5.2.24. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.2.25. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.2.26. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
5.2.27. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
5.2.28. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.29. **Para o Lote nº 01:** Apresentar **Certificado do laboratório**, que comprove a existência de sistema de gestão de qualidade conforme os requisitos especificados na **NBR ISO/IEC 17025:2005 de acordo com o artigo 21, Anexo XX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 03/10/2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888/21.**
5.2.29.1. Apresentar **escopo da acreditação** para no mínimo **100% dos parâmetros** apresentados na proposta, comprovando que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II-United States Environmental Protection Agency (USEPA); III-Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); IV-Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
5.2.29.2. Caso o laboratório não possua acreditação para todos os parâmetros, poderá subcontratar laboratório que possua **acreditação para no máximo 20%**, e deverá apresentar **escopo de acreditação deste laboratório para os parâmetros que serão subcontratados junto aos documentos de habilitação.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



5.2.29.2.1. **Importante:** caso seja **SUBCONTRATADO** algum dos parâmetros exigidos, deverá ser apresentado junto a habilitação toda documentação ref. ao item 5 deste termo (documentos habilitatórios exigido acima) **da empresa subcontratada.**

5.2.30. **Para o Lote nº 02:** Apresentar **Certificado do laboratório**, que comprove a acreditação, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR ISO/IEC 17025, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO, ou, possuir reconhecimento de competência, para os ensaios e calibrações realizadas, junto Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Forum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

5.2.30.1. Apresentar **escopo da acreditação** para **100% dos parâmetros** apresentados na proposta, comprovando que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II-United States Environmental Protection Agency (USEPA); III-Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); IV-Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

5.2.29.2. Caso o laboratório não possua acreditação para todos os parâmetros, poderá subcontratar laboratório que possua **acreditação para no máximo 30%**, e deverá apresentar **escopo de acreditação deste laboratório para os parâmetros que serão subcontratados junto aos documentos de habilitação.**

5.2.30.2.1. **Importante:** caso seja **SUBCONTRATADO** algum dos parâmetros exigidos, deverá ser apresentado junto a habilitação toda documentação ref. ao item 5 deste termo (documentos habilitatórios exigido acima) **da empresa subcontratada.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 355.097,59 (trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

6.1.1. O preço unitário estimado de cada item e cada lote estão demonstrados abaixo:

ITEM	CÓD. PROD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
LOTE 01				
1	46608	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DAS E.T.A.S. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; HAVERÁ 02 COLETAS: 1º (PRIMEIRA) - EM ATÉ 20 DIAS	SV	R\$ 5.467,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



		ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2º (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE-LP E EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO .		
2	8094	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; A COLETA SERÁ EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; AS REDES E OS PONTOS DE COLETA SERÃO DETERMINADOS E INFORMADOS PELO SAAE-LP.	SV	R\$ 4.146,67
3	12592	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	R\$ 262,50
4	12594	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	R\$ 301,75
5	46379	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLORETO DE VINILA REDES. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	R\$ 287,50
6	48253	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE	SV	R\$ 1.566,67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



		RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
7	47409	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 42, § 2º, ANEXO 1, ANEXO 10, ANEXO 11, DA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; HAVERÁ 02 COLETAS: 1º (PRIMEIRA) - EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2º (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE-LP E EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	SV	R\$ 4.712,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 285.435,95
LOTE 02				
1	46607	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAGENS: INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO, COMO TRANSPORTE, DIÁRIA, ALIMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, PRESERVAÇÃO, ETC. O LABORATÓRIO QUE EXECUTARÁ AS ANÁLISES DEVERÁ, SER ACREDITADO NO INMETRO OU RMMG REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS, SEGUNDO OS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO/IEC 17025 E POSSUIR ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 30%, O TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM 2 (DOIS) /3 (TRÊS) DIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG (SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 05 KM DO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA), NA ETE DO DISTRITO DE MARTINS GUIMARÃES (SITUADA A UMA DISTÂNCIA DE 20 KM DA CIDADE) E NA LAGOA VERDE (SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 08 KM DA ETE). PRAZO MÁXIMO PARA COLETA: 10 DIAS ÚTEIS. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS ANÁLISES: 15 DIAS ÚTEIS,	SV	R\$ 5.296,06



		<p>APÓS A COLETA. O CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS: BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A QUANTIDADE SOLICITADA FOI ESTIMADA, PODENDO VARIAR DE 06 (SEIS) A 08 (OITO) CAMPANHAS DE COLETA DE AMOSTRAS DURANTE O ANO, CONFORME NECESSIDADE, SENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) CAMPANHAS DE COLETAS, QUE SERÃO PAGOS A QUANTIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA. A COLETA, O TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO A CONTRATAÇÃO DO BARCO E DO BARQUEIRO, QUE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (SAAE). A COLETA E PRESERVAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT - NBR 9897/87 E NBR 9898/97. O LABORATÓRIO DEVERÁ INFORMAR O RELATÓRIO CONFORME DN COPAM 216/2017 COM OS RESULTADOS DAS ANÁLISES, A METODOLOGIA DE CADA PARÂMETRO (NORMA NBR ISO/IEC 17.025), OU NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, APHA-AWWA, ÚLTIMA EDIÇÃO. E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL COLETADO. APRESENTAR ANÁLISES PARA OS PARÂMETROS CONFORME ESPECIFICADO NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJ. COPAM/CERH N° 08, DE 21.11.2022 -DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE DAS AGUAS E DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS AMBIENTES AQUÁTICOS- DAS CONDIÇÕES E PADRÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES- DAS CONDIÇÕES E PADRÕES PARA EFLUENTES DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO. VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTES LOTES: 12 (DOZE) MESES.</p>		
2	11524	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA ETE, PONTO DE CHEGADA DO EFLUENTE, ENTRADA, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: DBO - MG/L; DQO - MG/L; SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS MG/L;</p> <p>OBS: AS AMOSTRAGENS DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE COLETAS DE AMOSTRAS COMPOSTAS PARA OS PARÂMETROS: DBO, DQO E SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS, PELO PERÍODO DE NO MÍNIMO 08 HORAS CONTEMPLANDO O HORÁRIO DE PICO.</p>	SV	R\$ 261,64
3	10371	<p>10371-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA ETE, PONTO DE LANÇAMENTO, SAÍDA, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: DBO - MG/L; DQO - MG/L; SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS- MG/L; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; E COLI - NMP; PH; TURBIDEZ MG/L;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS AMOSTRAGENS DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE COLETAS DE AMOSTRAS COMPOSTAS PARA OS PARÂMETROS: DBO, DQO E SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS e PH, PELO PERÍODO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, CONTEMPLANDO O HORÁRIO DE</p>	SV	R\$ 569,93



		PICO. PARA OS DEMAIS PARAMETROS DEVERÁ SER SEALIZADA AMOSTRAGEM SIMPLES		
4	10370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DA ETE, PONTO DE LANÇAMENTO, SAÍDA , COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDÍMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; CLORETO - MG/L; COBRE - MG/L; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONÍACAL-MG/L; ÓLEOS MINERAIS-MG/L; ÓLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; SULFETOS- MG/L; ZINCO – MG/L.	SV	R\$ 643,05
5	11528	11528-1 SERVIÇO DE ANÁLISE ANUAL EFLUENTE E.T.E., COM REALIZAÇÃO DO PARÂMETRO: TESTE DE TOXICIDADE AGUDA.	SV	R\$ 769,17
6	11525	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL DA LAGOA VERDE, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; DBO - MG/L; DQO - MG/L; E COLI - NMP; OXIGÊNIO DISSOLVIDO - MG/L; PH; TURBIDEZ - UNT;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS ANÁLISES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE DO SAAE. CADA SEÇÃO DEVE SER COLETADA A AMOSTRA NO NÍVEL: DE 1,0M. AS AMOSTRAS SERÃO COLETADAS EM QUATRO SEÇÕES DA LAGOA: 1ª) MONTANTE 2ª) JUSANTE 1(INÍCIO DA MATA); 3ª) JUSANTE 2 (PRÓXIMO A CASA DA FAZENDA); 4ª) JUSANTE 3 (VERTEDOIRO DA LAGOA).</p> <p>A COLETA, TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA</p>	SV	R\$ 946,53
7	11527	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DA LAGOA VERDE, COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDÍMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; CIANOBACTERIAS; CLORETO - MG/L; CLOROFILA-A - UG/L; COBRE - MG/L; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONÍACAL-MG/L; ÓLEOS MINERAIS- MG/L ÓLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; SULFETOS- MG/L; ZINCO - MG/L;</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS ANÁLISES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE DO SAAE. CADA SEÇÃO DEVE SER COLETADA A AMOSTRA NO NÍVEL: DE 1,0M. AS AMOSTRAS SERÃO COLETADAS EM QUATRO SEÇÕES DA LAGOA: 1ª) MONTANTE; 2ª) JUSANTE 1(INÍCIO DA MATA); 3ª) JUSANTE 2 (PRÓXIMO A CASA DA FAZENDA); 4ª) JUSANTE 3 (VERTEDOIRO DA LAGOA).</p> <p>A COLETA, TRANSPORTE E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA</p>	SV	R\$ 1.864,80



		DA CONTRATADA E DEVERÃO SER REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA.		
8	11526	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE ANUAL DOS POÇOS DE MONITORAMENTO E.T.E., COM REALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS: CÁDÍMIO - MG/L; CHUMBO - MG/L; COBRE - MG/L; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA - US/CM; DBO - MG/L; DQO - MG/L; E COLI - NMP; FÓSFORO TOTAL - MG/L; NITROGÊNIO AMONÍACAL- MG/L; NÍVEL DA ÁGUA - M; ÓLEOS MINERAIS- MG/L; ÓLEOS VEGETAIS - MG/L; GORDURAS ANIMAIS - MG/L; PH; SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS - MG/L; TURBIDEZ - UNT; ZINCO - MG/L	SV	R\$ 948,75
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 69.661,64

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00, e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00, conforme Estimativas Orçamentárias e Financeiras, emitidas pelo setor competente, devidamente autorizada pelo Diretor do SAAE, Sr. Hernando Drummond.

8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
<hr/> <i>Hernando Drummond</i> Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

(Art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA (CONFORME PORTARIA GM MS Nº 888/21) E NO EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM CUMPRIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA OPERACIONAL.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa para prestação de serviços de análise de água visa atender as necessidades da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. A manutenção da qualidade da água é fundamental para o bem-estar da comunidade, para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento das normativas de saneamento básico. Portanto, a contratação dos serviços de coleta e análise da qualidade da água tratada é imprescindível para a garantia de fornecimento de água segura e de qualidade aos habitantes de Lagoa da Prata/MG.

A Prestação dos serviços de análises laboratoriais do efluente é essencial para garantir os padrões preconizados para descarte de esgoto tratado no corpo hídrico-receptor no município de Lagoa da Prata/MG. Estas análises permitem avaliar diversas etapas do monitoramento do esgoto, assegurando o controle aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme especificado na deliberação normativa conjuntiva COPAM/CERH Nº 08, DE 21.11.2022. Atender a legislação vigente é fundamental para o bem-estar da comunidade, para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento das normativas de saneamento básico. Portanto, a realização das análises é obrigatório, para o cumprimento da Licença Operacional da estação de Tratamento de Esgoto sendo imprescindível para o monitoramento do tratamento do esgoto e garantir ao cumprimento desta licença.

ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade a ser contrata, conforme levantamentos realizados pelas seções responsáveis e com previsão no Documento de Formalização de Demanda para um período de 12 meses é de:

10 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DAS E.T.A.S.

05 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO.

05 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA.

05 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA.

05 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA.

05 SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA.

42 SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS.

08 SERVIÇOS – SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAGENS.

12 SERVIÇOS – ANÁLISE BIMESTRAL DA ETE – ENTRADA.

12 SERVIÇOS – ANALISE BIMESTRAL DA ETE – SAÍDA.

04 SERVIÇOS – ANALISE SEMESTRAL DA ETE – SAÍDA.

02 SERVIÇOS – ANÁLISE ANUAL E.T.E. – SAÍDA.

06 SERVIÇOS – ANÁLISE BIMESTRAL DA LAGOA VERDE.

02 SERVIÇOS – ANÁLISE SEMESTRAL DA LAGOA VERDE.

04 SERVIÇOS – ANÁLISE ANUAL DOS POÇOS DE MONITORAMENTO E.T.E.

Os serviços deverão ser contratados em dois Lotes distintos (Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário).

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A justificativa para o não parcelamento em lotes menores, mantendo em apenas dois, baseá-se no fato de que a divisão do objeto traria prejuízos técnicos e econômicos para a Administração. Dividi-los ainda mais poderia gerar incompatibilidade técnica, e até mesmo conflito de responsabilidades entre fornecedores diferentes.

UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

A não utilização dos demais elementos previstos nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XII do §1º do Art. 18, justifica-se pela natureza simples do objeto a ser adquirido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



CONCLUSÃO

A aquisição atende as necessidades das seções, sendo recomendado o seu prosseguimento por meio de Licitação (Pregão Eletrônico). Trata-se da solução mais adequada e necessária, estando em conformidade com o interesse público.

Áreas requisitantes

Seção de Operação
Seção de Tratamento de Esgoto

Nomes dos responsáveis

Fábio Oliveira de Faria
Marielle Fernandes T. Silva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG

CONTRATO N.º

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede a Rua Ângelo Perillo, 15 - Centro - Lagoa da Prata-MG, neste ato representado pelo seu Diretor, _____, CPF _____ doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1. O regime de execução contratual, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes dos serviços até o limite autorizado, pelo SAAE, conforme previsto no termo de referência do edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo os valores unitários conforme apresentado abaixo:

anexar planilha com quantitativos e valores contratados.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, mão de obra, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ (DD/MM/AAAA), podendo ser prorrogado nos termos do Art.106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo **de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Cientificar o setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a-O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. 'Fica eleito o Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



Representante legal do CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (MODELO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data).

..... (representante legal).